



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG  
CNPJ n.º 18.675.959/0001-92  
Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000  
Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200  
www.cachoeirademinas.mg.gov.br

**DECRETO n.º 3.966, de 15 de Maio de 2.019.**

**REGULAMENTA O LOCAL DE BARRACAS NAS FESTAS JUNINAS.**

O Prefeito Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 87, inciso IX da Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Será permitida a instalação de barracas, nas Festas Juninas, nos seguintes locais:

- I - RUA ERNANI GUERZONI: a partir da garagem da Câmara Municipal até a Rua Vereador Isaac Costa;
- II - RUA OTÁVIO ROCHA: trecho em frente ao ginásio poliesportivo;
- III - RUA MONSENHOR JOÃO ARISTIDES: início da esquina do ginásio poliesportivo até a Rua Vereador Isaac Costa;
- IV - RUA VEREADOR ISAAC COSTA: trecho do lado do campinho Painerão.

**Parágrafo Único** – Não será permitida a instalação de qualquer tipo de barracas na Praça, exceto as barracas de entidades do Município, caso autorizado pelo Poder Executivo.

**Art. 2º** - Não serão permitidas barracas de salgados, doces e quaisquer outros comestíveis, durante as Festas Juninas, com exceção da Barraca da Festa de São João, Barracas de maçã do amor, churros, doces industrializados e das barracas de entidades do Município.

**Art. 3º** - Se o interessado ou proprietário alugar cômodo, como garagem, para comercializar mercadorias comestíveis, terá que providenciar o Alvará Municipal e o local deverá obedecer às regras impostas pela Vigilância Sanitária.

**Art. 4º** - O cadastramento de barracas será feito na Prefeitura Municipal e os proprietários deverão estar munidos de todos os documentos exigidos.

**Art. 5º** - As barracas deverão ser instaladas respeitando as portas de comércio, de residências, garagens e outros lugares que porventura não estiverem disponíveis.

**Art. 6º** - Revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 3.893/2018, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira de Minas, 15 de Maio de 2.019.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA  
Prefeito Municipal de Cachoeira de Minas

Certifico que:  
Este Ato foi publicado no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, conforme determina a Emenda nº 02/2011 à Lei Orgânica Municipal.  
Cachoeira de Minas/MG, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
Assinatura: \_\_\_\_\_  
Sonia Regina Ribeiro Lopes – Chefe de Gabinete